#### CHAMADA PÚBLICA

#### **EDITAL Nº 03/2022**

RUDI OHLWEILER, Prefeito do município de Treze Tílias/SC, no uso de suas atribuições e considerando a "necessidade temporária e de excepcional interesse público", traz para conhecimento de todos que realizará Chamada Pública para contratação temporária de profissionais conforme Anexo I deste Edital.

**CONSIDERANDO** o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 60/2013;

**CONSIDERANDO** no caso do motorista de veículos leves, a concessão de licença legal ao servidor efetivo e a não existência de certame ativo:

**CONSIDERANDO** no caso do atendente de farmácia e professor de inglês, a solicitação de exoneração das servidoras efetivas e a não existência de certame ativo e/ou com candidatos aptos a serem convocados;

**CONSIDERANDO** no caso do professor de alemão, a não existência de certame ativo.

Decide-se pela abertura deste Certame obedecendo aos critérios abaixo:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Chamada Pública a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, trata da contratação temporária de profissionais, sendo que o mesmo consistirá de "ANÁLISE DE TÍTULOS (Formação), ANÁLISE DE CURSO\CNH (Exclusivo para o cargo de Motorista de veículos leves) e TEMPO DE SERVIÇO", tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissionais.
- 1.2 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital.
- 1.3 Quanto ao período do contrato, o candidato inscrito neste Processo está ciente que:



# Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Cargo	Início do contrato	Final do contrato
Motorista de veículos leves	De acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.	No retorno do titular da vaga, ou em 12 meses contados da data de admissão (podendo ser prorrogado conforme Lei 60/2013), o que ocorrer primeiro.
Atendente de farmácia	Imediato (*)	Em 12 meses contados da data de admissão, podendo ser prorrogado conforme Lei 60/2013, ou, quando da realização de concurso público para a vaga, o que ocorrer primeiro.
Professores (inglês e alemão)	De acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.	No encerramento do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado conforme Lei 60/2013.

<sup>(\*)</sup> Logo após o encerramento das etapas legais deste certame

- 1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- 1.5 Para candidatar-se à vaga em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos, conforme detalhado no Anexo I.
- 1.6 Os direitos e deveres e demais normas dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo são aquelas previstas na Lei Complementar nº 39/2011 de 07 de dezembro de 2011 Plano de Cargos e Salários (e suas alterações) e, no que couber, a Lei Complementar nº 40/2011 de 07 de dezembro de 2011 Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 60/2013 de 18 de setembro de 2013 que trata da admissão de pessoal em caráter temporário, Lei Complementar nº 106/2017 de 14 de setembro de 2017 Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e do Serviços de Apoio Escolar, sendo que todas estas Leis podem ser consultadas no site www.trezetilias.sc.gov.br na opção transparência\legislação.

O candidato classificado e convocado será regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e não fará jus ao FGTS.



## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

#### 2. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
27/05/2022	Publicação do Edital de Chamada Pública 03/2022 no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br;
30/05/2022 a 07/06/2022	Período da Inscrição (Ver item 3 e o anexo II);
08/06/2022	Análise pela comissão da documentação encaminhada pelos candidatos e elaboração da Ata com o "resultado parcial";
09/06/2022	Divulgação da Ata com o "resultado parcial" no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br;
10/06/2022	Prazo para interposição dos recursos (Ver item 12.2 e o anexo III);
13/06/2022	Análise pela comissão dos eventuais recursos interpostos e elaboração da Ata com o "resultado final";
14/06/2022	Divulgação da Ata com o "resultado final" no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br;
15/06/2022	Divulgação do Decreto de Homologação no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br;

#### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 A participação neste Processo de Chamada Pública iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.
- 3.2 O candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Chamada Pública.
- 3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC www.trezetilias.sc.gov.br e no site do D.O.M www.diariomunicial.sc.gov.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 Os candidatos interessados deverão se dirigir pessoalmente ou representado pelo seu procurador (desde que, legalmente constituído), do dia 30/05/2022 a 07/06/2022 no período das 08:00hs às 12:00hs ou das 13:30hs às 17:30hs junto ao setor de Recursos Humanos localizado na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias na Praça Andreas Thaler nº 25.



# Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 3.5 Apresentar a ficha de inscrição (Anexo II), a qual inclusive poderá ser retirada, preenchida e entregue junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, nos dias e horários informados no item 3.4, juntamente com os demais documentos exigidos conforme discriminado no item 3.16.
- 3.6 Compete ao candidato conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas, bem como a atualização de seus dados junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, caso sofram alterações.
- 3.7 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou sem a Ficha de Inscrição completamente preenchida e assinada.
- 3.8 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.9 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 3.10 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerado somente o último número de protocolo.
- 3.11 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.12 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.16 deste edital.
- 3.13 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.
- 3.14 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou ao seu procurador no momento que for efetuada a sua inscrição.
- 3.15 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega.
- 3.16 Para formalizar a inscrição o candidato deverá apresentar:



## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

		APRESENTAÇÃO
ITEM	DOCUMENTO	DO
		DOCUMENTO
a)	Para o cargo de Motorista de veículos leves:  - Cópia do RG e CPF;  - Cópia autenticada do comprovante de conclusão do Ensino Fundamental (8ª série completa ou superior);  - Apresentação da Carteira nacional de habilitação (CNH), no mínimo na categoria "C";  - Apresentação de Extrato de pontos de sua Carteira Nacional de habilitação (CNH) referente aos últimos 12 meses (Poderá ser retirado no Despachante);  - Cópia autenticada do certificado de participação em curso de "condução de veículos de emergência" (o Certificado\Diploma deverá estar no período de validade).	Obrigatória
	Para o cargo de Atendente de farmácia: - Cópia do RG e do CPF; - Cópia autenticada do Diploma\Certificado do Ensino médio completo, acrescido de curso de Atendente e/ou Auxiliar de Farmácia com carga mínima de 150hs.	Obrigatória
	Para os cargos de Professores: - Cópia do RG e do CPF; - Cópia autenticada do Diploma de graduação na área específica.	Obrigatória
b)	Para o cargo de Motorista de veículos leves:  - Cópia autenticada do Diploma\Certificado do curso de Condução de veículos de transporte coletivo de passageiros (deverá estar no periodo de validade);  - Cópia autenticada do Diploma\Certificado do curso de Atendimento pré-hospitalar — APH (com no mínimo 20hs);  - Cópia da Carteira de habilitação categoria "D";	Opcional
c)	Para os cargos de Professores:  - Cópia autenticada do Diploma de pós graduação, ou mestrado, ou doutorado.	Opcional



## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- d) Certidão/declaração <u>original ou autenticada</u>, de tempo de serviço emitida pela Instituição/Empresa a que está ou estava vinculado, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho onde consta a referida função, ou cópia simples com a carteira de trabalho original para conferência.
- Opcional
- \* **IMPORTANTE:** Caso seja apresentada a Declaração de tempo de serviço emitida pela empresa e/ou Prefeitura deverá:
- constar o nome da empresa\instituição na qual trabalhou;
- ser original ou autenticada;
- que conste o cargo ocupado (Ex.: Atendente de farmácia, Professora de inglês, etc), ou seja, deverá comprovar que "efetivamente atuava no cargo em questão";
- que conste a data de início e término do contrato, ou caso ainda esteja trabalhando para esta empresa\instituição que conste a data de início do contrato e que expresse que o mesmo ainda continua ativo até a data da declaração;
- ou, se não especificar a data de início e término do contrato, que conste o total de dias trabalhados no cargo junto a esta empresa\instituição;

Obs - Para o candidato classificado e convocado para assumir a vaga em questão, além dos documentos acima descritos, haverão outros a serem apresentados ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura a título de cadastro no sistema e obediência à Lei. Gastos com fotocópias, autenticações, exames, extratos e demais exigências ficam por conta do candidato.

- 3.17 As cópias de documentos apresentados e a ficha de inscrição, entregues para efeito de avaliação, não serão devolvidos, exceto documento originais (Ex. carteira de trabalho) apresentados para fins de comparação com a cópia anexada do tempo de serviço. Destacamos que toda e qualquer documentação relativa a este certame, em especial as relacionadas no item 3.16 deverão ser entregues\apresentadas exclusivamente no período designado para a inscrição, sendo vedada sua entrega\apresentação fora deste prazo.
- 3.18 As inscrições para este Processo serão gratuitas.



#### 4. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

4.1 A Tabela de Títulos para avaliação é constituída de:

ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO	
a)	Para todos os cargos:		
	- Comprovante de requisitos\formação mínima exigida na área afim (Ver Anexo I);	Título obrigatório e classificatório	
b)	Para professores:		
	- Pós-graduação, mestrado ou doutorado em área afim;	Título opcional e classificatório	
c)	Para motorista de veículo leves:		
	- Formação de ensino médio	Título opcional e classificatório	

4.2 Os títulos apresentados receberão pontuação conforme a seguinte tabela:

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Motorista de veículos leves	Ensino fundamental completo	1,0
iviolorista de verculos ieves	Ensino médio completo	2,0
	Ensino médio completo, acrescido de curso de Atendente e/ou Auxiliar de Farmácia com carga mínima de 150hs	1,0
	Graduação na área específica	1,0
Professor	Pós graduação (em área afim)	2,0
	Mestrado (em área afim)	3,0
	Doutorado (em área afim)	4,0

#### TABELA 01

- 4.3 Para efeito de pontuação, serão aceitos apenas 01 (um) certificado de Pósgraduação\Especialização, Mestrado e\ou Doutorado.
- 4.3.1 A pontuação expressa na tabela de "Titulação", (Graduação, Pós graduação, Mestrado e Doutorado), "<u>será cumulativa</u>", ou seja, o valor obtido na coluna pontuação, em cada uma das modalidades será somado. Por exemplo, para o cargo de professor, se o candidato possui graduação, pós-graduação e mestrado, então sua pontuação neste caso seriam 6,0 pontos.
- 4.4 Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.



## 5. DA ANÁLISE DE CURSO(S) E CNH (Exclusivamente para o cargo de Motorista de veículos leves)

5.1 O candidato poderá "opcionalmente" apresentar Certificado\Diploma de curso nas áreas informadas na tabela abaixo, reiterando que:

Como existe na frota do Município veículos de transporte coletivo para mais de 08 (oito) passageiros (vans), bem como veículos tipo ambulância, ambos para transporte de pacientes, o candidato ao cargo de Motorista de veículos leves que apresentar "opcionalmente" o curso de "Condução de veículos de transporte coletivo de passageiro" e/ou curso de "Atendimento pré-hospital (APH)" e/ou "Carteira de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior", poderá se enquadrar na tabela abaixo.

CURSOS\CNH	PONTUAÇÃO
Condução de veículos de transporte coletivo de passageiro (válido)	1,0
Atendimento pré-hospitalar (APH) (com no mínimo 20hs)	1,0
Carteira de habilitação (CNH) categoria "D" ou superior	1,0

#### TABELA 02

- Para cursos feito on-line deverá constar link para verificação da veracidade do Diploma\Certificado, caso contrário será nulo.
- 5.1.1 Caso o candidato apresentar mais de 01 (um) curso, a pontuação será cumulativa. Ex.: Apresentou o curso de Condução de veículos de transporte coletivo de passageiro e outro de Atendimento pré-hospitalar, receberá 2,0 pontos. Caso possua a CNH na categoria "D" ou superior também recebe o acréscimo de mais 1,0 ponto.
- 5.2 A pontuação para o curso de "Condução de veículos de transporte coletivo de passageiro" e o de "Atendimento Pré-hospitalar (APH)" do quadro acima, somente serão válidos e aptos de contagem caso foram cursos específicos, ou seja, exclusivos sobre estes assuntos, não sendo aceito, para fins desta contagem, os que fazem parte da grade de outros cursos. Salientamos também que, o curso de Condução de veículos de transporte coletivo de passageiro somente será válido se estiver dentro da sua validade.

#### 6. DA ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

6.1 Para a contagem do tempo de serviço deverá ser observada a documentação opcionalmente apresentada pelo candidato conforme letra "d" do item 3.16.



## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PONTUAÇÃO
Abaixo de 1825 dias (05 anos)	1,0
De 1826 dias (05 anos) até 3.650 (10 anos)	2,0
De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos)	3,0
Acima de 5.476 dias (15 anos)	4,0

#### **TABELA 03**

- 6.1.1 O(s) período(s) apresentado(s), trabalhado(s) exclusivamente no cargo ao qual o candidato foi inscrito, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço <u>não é cumulativa</u>, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 2.540 dias, conforme tabela receberá 2,0 de pontuação).
- 6.1.2 Como a contagem do tempo de serviço na área é feito em "dias", serão desconsiderados os períodos com datas sobrepostas, ou seja, aqueles períodos que por ventura o candidato prestou serviço para mais de um empregador conjuntamente (períodos sobrepostos, ex.: de manhã em uma empresa e a tarde em outra), contará somente uma vez.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A nota final será a "soma da pontuação obtida" na:

"Titulação" (Tabela 01), mais (+) a pontuação obtida em "Cursos\CNH" (Tabela 02), mais (+) a pontuação obtida no "Tempo de serviço na área" (Tabela 03).

7.2 Sendo o candidato melhor colocado na classificação final o que obtiver <u>a maior</u> <u>pontuação</u> em relação ao seu cargo.

#### 8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
- 8.2 Ocorrendo empate na pontuação do "Total geral da somatória de pontuação", o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem:

#### \* Para o cargo de Motorista veículos leves:

- 1º Maior pontuação no(s) curso(s)\CNH (tabela 2);
- 2º Maior tempo de serviço (em dias) prestados exclusivamente no cargo em questão (tabela 3);
- 3º Maior idade;

#### \* Para o cargo de Atendente de farmácia:

- 1º Maior tempo de serviço (em dias) prestados exclusivamente no cargo em questão (tabela 3);
- 2º Maior idade;

#### \* Para os cargos de Professores:

- 1º Maior pontuação na titulação (tabela 1);
- 2º Maior tempo de serviço (em dias) prestados exclusivamente no cargo em questão (tabela 3);
- 3º Maior idade:

#### 9. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 9.1 Ter sido aprovado no presente Processo de Chamada Pública;
- 9.2 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;
- 9.3 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação, exceto para o cargo de motorista de veículos leves que são 21 anos;
- 9.4 Estar no gozo dos direitos políticos;
- 9.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 9.6 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 9.7 Possuir o nível de escolaridade e demais obrigações exigidas para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no presente Edital;



- 9.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;
- 9.9 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;
- 9.10 Declaração de bens;

#### 10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final da presente Chamada Pública será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e divulgado no dia 15/06/2022, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetilias.sc.gov.br e no D.O.M – Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

#### 11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 A convocação se dará por e-mail, telefone ou aplicativo whatsapp, mediante as informações deixadas pelo candidato em sua ficha de inscrição, de modo que o candidato terá até às 17:30h do dia seguinte ao da convocação para confirmar se assumirá ou não a vaga, e caso opte por assumir a vaga terá o prazo máximo de 05 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.
- 11.2 O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão. Caso não se manifestar ou não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou se estiver com a documentação faltante será automaticamente eliminado\desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.
- 11.3 A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrada efetiva em exercício.
- 11.4 Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos solicitados pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura conforme Edital de Convocação.
- 11.5 A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente processo de Chamada Pública terá validade de 06 (seis) meses após a sua homologação, podendo ser aditivado por igual período.
- 12.2 Para interposição de recursos, o candidato deverá preencher o Anexo III e entregálo pessoalmente ou pelo seu procurador no dia 10/06/2022, no período das 08:00hs às 12:00hs ou das 13:30hs às 17:30hs, junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado na Praça Andreas Thaler nº 25, bairro Centro.
- 12.3 Será excluído desta Chamada Pública, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade deste, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:
- a) Respondeu a processo na área penal e\ou administrativa, transitado e julgado, tendo como resultado a demissão\exoneração do serviço público;
- b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
- d) Não atender ao que rege a Lei Complementar nº 39/2011, 40/2011, 60/2013, 106/2017;
- 12.4 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação temporária.
- 12.5 A avaliação dos "Títulos", "Curso(s)\CNH" e do "Tempo de Serviço", a análise dos eventuais recursos, bem como para dirimir sobre os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação da Chamada Pública nomeada pela Portaria nº 192/21 de 17 de setembro de 2021.
- 12.6 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais da presente Chamada Pública serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC www.trezetilias.sc.gov.br e no D.O.M Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br.

#### 13. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública de que trata este Edital será o da Comarca de Joaçaba/SC.

Treze Tílias, 27 de maio de 2022.

RUDI OHLWEILER



## ANEXO I DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E SALÁRIO BASE

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária semanal	Requisitos\Formação mínima	Salário base (R\$)
Motorista de veículos leves (*)	CR	40hs	Ensino fundamental completo, estar habilitado no mínimo na categoria "C", não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses e, ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (Curso de condução de veículos de emergência), e ser maior de 21 anos.	3.478,38
Atendente de farmácia (**)	01	40hs	Ensino médio completo, acrescido de curso de Atendente e/ou Auxiliar de Farmácia com carga mínima de 150hs	2.036,04
Professor de inglês	CR	20hs	Licenciatura em Letras com habilitação em inglês	2.318,01
Professor de alemão	CR	40hs	Licenciatura em Letras com habilitação em alemão	4.636,03

CR - Cadastro de reserva

<sup>(\*) -</sup> A princípio atenderá a Secretaria de Saúde, mas poderá ser designado para atender as atribuições do cargo em outras Secretarias e podendo inclusive ser designado para trabalhar em turno diferenciado, a critério da Administração.

<sup>(\*) -</sup> Quando da apresentação do curso de "Condução de veículos de emergência" o mesmo deverá estar dentro do seu prazo de validade.

<sup>(\*\*) -</sup> Poderá ser designado para atender em horário diferenciado, a critério da Secretaria de Saúde.



#### **ANEXO II**

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO CHAMADA PÚBLICA

#### EDITAL Nº 03/2022

Cargo de		
	PROTOCOLO №	
Nome Completo:		
	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Data de Nascimento://	Estado Civil:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
Rua\logradouro:		Nº:
Bairro:	Cidade:	
Telefones: Comercial: ( )	Celular: ( ) (	)Whats?
Email:		_
Local e Data:		_
	atura do candidato	
		RECORTE AQUI
	/ANTE DE INSCRIÇÃO	
(ESTE DESTAQUE\CUPOM   EDITAL CHAMADA PÚBLICA № 03/2022	DEVERÁ SER ENTREGUE AO CANDIDATO)  SERVIDOR QUE EFETUOU A INSCRIÇÃO	
CARGO –	NOME	
<del></del>		
Preenchimento pela Secretaria:	ASS. –	



#### **ANEXO III**

## FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL 03/2022

NOME DO CANDIDAT	O:
CARGO:	
TIPO DE RECURSO:	
(	) 1 - CONTRA A NOTA DO(S) TÍTULO(S)
(	) 2 – CONTRA A NOTA DOS CURSOS\CNH
(	) 3 - CONTRA A NOTA DO TEMPO DE SERVIÇO
(	) 4 - OUTRAS FUNDAMENTAÇÕES
FUNDAMENTAÇÃO:	
Local Data:	
	<del></del>

Assinatura do candidato



#### **ANEXO IV**

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### Motorista de veículos leves:

- \* Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos leves para transportes de passageiros a serviço do município e/ou pacientes do Sistema Único de Saúde.
- \* Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos oficiais de transporte de passageiros;
- \* Dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município;
- \* Auxiliar no embarque e desembarque de pacientes e dos medicamentos, quando for o caso;
- \* Realizar plantões de atendimento conforme orientação da secretaria a qual estiver vinculado:
- \* Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível dentre outros, tomando as providências cabíveis para a adequada utilização;
- \* Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa;
- \* Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cinto de segurança:
- \* Fazer pequenos reparos de urgência;
- \* Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- \* Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- \* Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, as viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- \* Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- \* Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros préestabelecidos:
- \* Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- \* Executar outras atribuições afins.

#### Atendente de farmácia:

- \* Orientar pacientes sobre o correto uso de medicamentos;
- \* Ler e compreender receitas médicas;
- \* Verificar a falta de produtos, gerenciar e organizar o estoque da farmácia;
- \* Atuar profissionalmente como Balconista de Farmácia.
- \* Deve possuir: Noções da legislação farmacêutica e sanitária Ética profissional e

responsabilidade social - Políticas, Sistemas e Promoção em Saúde - Fórmulas, receitas médicas e bulas - Medicamentos genéricos, fitoterápicos e homeopáticos - Classificação dos medicamentos segundo suas tarjas - Técnicas de lavagem e esterilização de materiais - Noções de microbiologia - Biossegurança - Anatomia e fisiologia humana - Microbiologia - Parasitologia - Higiene e segurança no trabalho - Dispensação de produtos farmacêuticos - Organização e funcionamento de farmácia - Administração farmacêutica - Relações interpessoais - Técnicas de vendas e marketing - Relações Interpessoais - Psicologia Aplicada a Farmácia - Administração Financeira

#### **Professor:**

- \* Possuir habilitação na área de atuação, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- \* Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos;
- \* Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceita-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- \* Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- \* Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos;
- \* Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- \* Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados:
- \* Manter, com os colegas e superiores, o espirito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- \* Cooperar com os serviços da coordenação pedagógica e da Direção do estabelecimento Escolar, no que lhe competir;
- \* Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais:
- \* Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações elaborados pela coordenação pedagógica;
- \* Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- \* Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- \* Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;



## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- \* Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- \* Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- \* Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar,
- \* Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos;
- \* Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os pais de alunos e atividades extraclasse;
- \* Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- \* Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente;
- \* Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- \* Auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o repouso e a disposição física e psicológica das crianças sobre os seus cuidados, enquanto o profissional estiver desempenhando a função de professor/monitor de creche.